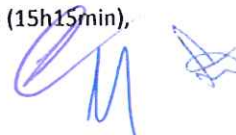


Ata da Reunião de Credores da Recuperação Judicial das sociedades Sete Brasil Participações S.A. ("Companhia"), Sete Investimentos I S.A., Sete Investimentos 2 S.A., Sete Holding GmbH, Sete International One GmbH e Sete International Two GmbH (em conjunto, "Sociedades Devedoras"), Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, na forma abaixo:

Aos 18 dias do mês de setembro de 2019, às 15 horas e 15 minutos, reuniram-se os credores das Sociedades Devedoras por videoconferência e conferência telefônica, em continuidade aos trabalhos instalados, em primeira convocação, no dia 17 de dezembro de 2018. Assumiu a presidência dos trabalhos o representante das Sociedades Devedoras, Sr. Ricardo Loretti ("Presidente da Mesa"), que convidou como secretário o Sr. Leo Fraga ("Secretário"). O Presidente da Mesa leu a ordem do dia e lembrou que a reunião foi convocada para que os credores, nos termos da cláusula 7.6, alínea (h), do Plano de Recuperação Judicial das Sociedades Devedoras ("Plano"), deliberassem sobre: (i) ratificação da celebração do acordo entre a Companhia, suas subsidiárias e o Enseada Indústria Naval S.A. e empresas do seu grupo econômico, datado de 27 de agosto de 2018; (ii) celebração dos acordos entre a Companhia, suas subsidiárias e o Estaleiro Atlântico Sul S.A. e empresas do seu grupo econômico; e (iii) ratificação da celebração de acordo entre a Companhia, suas subsidiárias e o Ecovix Construções Oceânicas S.A. – Em Recuperação Judicial, em decorrência da alienação, pelo Ecovix, de parte dos ativos que estavam em posse do estaleiro, no âmbito de sua Recuperação Judicial, bem como do Acordo Global assinado em 03 de junho de 2019 apresentado posteriormente. Com a participação de credores titulares de mais da metade dos créditos, conforme a lista de participação anexa à presente ata, registrada a participação dos credores Seaworthy Investment e Luce Drilling, como ouvintes, o Presidente da Mesa informou que a reunião poderia ser instalada, nos termos da cláusula 7.2. (ii) do Plano. Registrada, ainda, a presença da Assessoria Financeira das Sociedades Devedoras, Alvarez & Marsal, representada pelo Sr. Rodrigo Mattos, e do Administrador Judicial, Licks Contadores Associados, representado pelo Sr. Leonardo Frago. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Mesa passou a palavra ao Sr. Rodrigo Mattos, que fez uma exposição sobre as matérias constantes da ordem do dia,



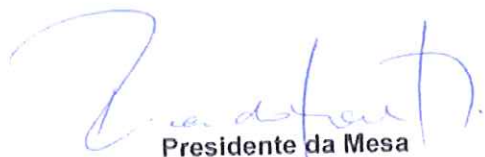
relembrando que o Acordo com EAS e o Acordo Global com o Ecovix já foram celebrados, e que, considerando o tempo que a deliberação está em aberta, o Acordo com Enseada já está vencido, o que demandará algum esforço por parte da Companhia para sua retomada. A Companhia lembrou também que as matérias em deliberação estão pendentes há mais de nove meses, reiterando novamente a relevância em especial do Acordo Parcial com o Ecovix. Os credores Geribá Credit Opportunities I LLC ("Geribá") e Canvas Capital ("Canvas"), esse na posição de cessionário dos créditos de Itaú Unibanco e, mais recentemente, Banco Bradesco S.A., manifestaram suas aprovações sobre os acordos com os estaleiros, especialmente no que diz respeito à ratificação do Acordo com o Ecovix. O credor FGCN, em linha com a manifestação realizada na Reunião de Credores das 15hrs, informou precisar de 15 (quinze) dias para concluir seu processo interno de deliberação. O credor Banco do Brasil informou que irá buscar a aprovação também nesse prazo, o que foi acompanhado pelo credor Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. O credor Caixa Econômica Federal estaria apto a votar, mas optou por aguardar a conclusão dos demais credores. Assim, foi colocada em votação a proposta de suspensão da presente reunião e retomada dos trabalhos em 03 de outubro de 2019, às 15 horas e 15 minutos, na Avenida Paulista, nº 1230, 10º Andar, Bela Vista, São Paulo - SP, o que foi aprovado pelos credores. A Companhia esclareceu que na data de ontem foi proferida decisão pelo juízo da Recuperação Judicial no sentido de que aguardaria as informações a serem prestadas pelo Administrador Judicial, a respeito da Reunião de Credores de hoje, para deliberar sobre a ratificação do Acordo com o Ecovix. Diante da nova suspensão, a Companhia sinalizou que existe o risco de que questão do Acordo com o Ecovix seja resolvida pelo juízo da Recuperação Judicial, uma vez que (ii) há urgência na implementação de uma solução imediata de caixa, dado o risco de falta de recursos para a Companhia, e (iii) no entendimento da Companhia, não há prejuízo aos direitos ou garantias dos credores na aprovação do Acordo Parcial com o Ecovix, que apenas libera recursos depositados em juízo na recuperação judicial desse estaleiro.

A Companhia passou então a palavra ao representante do Administrador Judicial, Leonardo Fragoso, para eventuais manifestações. O representante do Administrador Judicial reiterou a preocupação com o andamento do processo e das negociações entre os credores, posição compartilhada pelo juízo da



Recuperação Judicial por meio de decisão judicial emitida ontem (17 de setembro). Informou que a decisão determinou o seu comparecimento às Reuniões de Credores como representante do juízo para acompanhar e relatar as discussões e entendimentos. Além disso, afirmou que, em caso de convocação da recuperação judicial em falência, o Administrador Judicial tem o dever legal de elaborar o relatório das causas e circunstâncias da falência apontando as responsabilidades civis e penais dos envolvidos, conforme dispõe o art. 22, III, "e" da Lei nº 11.101/05.

A Reunião de Credores poderá ser convertida em reunião remota, a ser realizada por videoconferência ou conferência telefônica, caso previamente informado pela Companhia e desde que não haja oposição de nenhum credor. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, assinada pelo Presidente da Mesa, Secretário, representante das Sociedades Devedoras e Administrador Judicial. Os nomes dos credores participantes constarão do Anexo I a presente ata.



Presidente da Mesa
Sociedades Devedoras
Ricardo Loretti
OAB/RJ 130.613



Secretário
Leo Fraga
OAB/RJ 160.221



Assessor Financeiro das
Sociedades Devedoras (Alvarez & Marsal)

Rodrigo Mattos
OAB/RJ 92.394



Administrador Judicial – Licks Contadores Associados

Leonardo Frago
OAB/RJ 175.354

Anexo I

Credores Participantes	Representantes/Participantes
Geribá Credit Opportunities I LLC (Geribá Credit)	Marko Jovovic
Banco do Brasil S/A	Marcio de Oliveira Carlos Pessoa Juliana Marchi
Canvas Capital	Rafael Frischt Guilherme Legatti Kevin Nakahara
Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FI-FGTS)	Amanda Rampim Penteado Kelly Correia Alan Renato Braz Rosemary Freire Gallo Larissa Monteiro (BTA) Paulo Capani (BTA)
Fundo de Garantia para Construção Naval (FGCN)	Cintia Lima Teixeira de Castro Cristina Lee Mauro Sanabio Silva Pereira
Caixa Econômica Federal (CEF)	Fabício Lebeis Rossano Almeida Armando Borges Patricia Perseu
Seaworthy Investment GmbH (Ouvinte)	Tiago Angelo de Lima (Lobo De Rizzo Advogados)
Luce Drilling (Ouvinte)	Lucas Gonzalez (NFVACD)